



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo Administrativo 3461/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de AFONSO BEZERRA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com endereço na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, tornam público, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tendo como tipo o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Data da sessão: 12.Janeiro.2025

Horário: 09:00 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 07.JANEIRO.2025.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação através de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual locação de veículos automotores, com fornecimento de veículos em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, documentação regularizada e assistência em caso de pane, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos deste Edital.

1.2 A licitação será por itens, conforme TERMO DE REFERENCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento será por menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.1A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- 2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.11 Sociedades cooperativas, pela impossibilidade para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra, conforme art. 10, §2º c/c art. 5º da lei nº 12.690/2012.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.1 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13 A documentação deve ser organizada em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, preferencialmente, com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor OU percentual de desconto para o item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.3 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 O prazo de validade da proposta registrado no sistema não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de desclassificação sumária.

4.6 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8 No caso de preços superiores e prazos em desacordo com este edital, importará na desclassificação sumaria da proposta.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação sumaria da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, bem como, aquelas com preços ou percentuais superiores aos definidos no edital.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00(cem reais)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- 5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser dispensada a proposta adequada quando a disputa for por item, por já constar no sistema eletrônico relatório atualizado com os últimos valores ofertados. Quando todos os licitantes enviarem os documentos antes do término do prazo estipulado, o Pregoeiro poderá optar por encerrar a fase de envio, mediante aviso no chat do processo e dar continuidade aos demais trâmites da sessão, sem que seja necessário aguardar o esgotamento das duas horas.
- 5.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar atende(m) às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, para tanto, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação certidões dos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- c1). Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d. Declaração de idoneidade perante o Poder Executivo municipal de Afonso Bezerra, dentro do prazo de validade, o documento deverá ser solicitado através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br, até 02 (dois) dias que antecede a abertura do certame, e será emitida no prazo de vinte e quatro horas, com prazo de validade de 30.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.4.1. conter vícios insanáveis;
- 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da IN 73/2022.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.6.1. Na citada diligência a empresa licitante deverá fazer o preenchimento da Planilha abaixo de forma a complementar e comprovar que o valor ofertado, após a fase de lances é EXEQUÍVEL, e que a empresa licitante tem condições de fornecer e manter esse valor por 12 (doze) meses a contar da apresentação de sua proposta. (Data de cadastro de sua proposta no Portal de Compras Públicas, deste Pregão).

6.6.2. Poderá ainda o Pregoeiro exigir documentação COMPROBATÓRIA do CUSTO DE AQUISIÇÃO (CA)

Nº ITEM DO PRODUTO: DESC. PRODUTO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALOR UNIT. DO CUSTO R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL
1	CUSTO DE AQUISIÇÃO (CA)		
2	IMPOSTOS (IM)		
3	FRETE E LOGÍSTICA (FL)		
4	CUSTOS OPERACIONAIS (CO)		
5	MARGEM DE LUCRO (ML)		
6	PREÇO FINAL DE VENDA (PFV)		

Custo de Aquisição (CA) – Valor pago pelo licitante para adquirir o produto do distribuidor/fornecedor/fabricante.

Impostos (IM) – Inclui tributos como ICMS, PIS, COFINS e outras taxas regulatórias etc.

Frete e Logística (FL) – Custo de transporte e armazenamento do produto.

Custos Operacionais (CO) – Despesas administrativas, aluguel, energia, salários, entre outros.

Margem de Lucro (ML) – Percentual aplicado sobre os custos para obtenção de lucro.

Preço Final de Venda (PFV) – Soma de todos os itens (1+2+3+4+5 = PFV).

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. As regras acerca da HABILITAÇÃO JURÍDICA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

7.2.1. As regras acerca da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.3.1. As regras acerca da HABILITAÇÃO ACONOMICO-FINANCEIRA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.4.1. As regras acerca da HABILITAÇÃO TECNICA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.7. o a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante ASSINALOU NO SISTEMA (marcar/assinalar) sob pena de inabilitação, se não o fizer na sua totalidade:

7.10.1. DECLARAÇÃO CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS CF 88 - Declaração de as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (PAR 1º, Art. 63, Lei 14.133/2021).

7.10.2. DECLARAÇÃO ART. 16 LEI 14.133/21, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o licitante for organizado em cooperativa.

7.10.3. DECLARAÇÃO CIENCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL - Declaramos que estamos ciente e concordamos com todos os termos e condições contidas no Edital e seus anexos.

7.10.4. DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS P HABILITAÇÃO - Declaramos que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar se houver ocorrências posteriores.

7.10.5. DECLARAÇÃO ART.7º, INC.XXXIII DA CF 88-MENOR - Declaramos que não empregamos menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.10.6. DECLARAÇÃO (CF 88) - Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.10.7. DECLARAÇÃO (art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991) - Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10.8. DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA - Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.10.9. DECLARAÇÃO ME-EPP - ARTs. 42 a 49 da LC 123/2006 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.10.10. DECLARAÇÃO CUMPRE REQUIS. DE HABILITAÇÃO - Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

7.10.11. **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO** - Declaro que em seu quadro societário não existe servidor público municipal e nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante.

7.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). 8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, preferencialmente, com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital).

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação concomitante ao cadastro da proposta eletrônica.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CADASTRO DE RESERVA.

8.1. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, em ato único:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br].

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

12.2. - Após a homologação dos vencedores, será agendada uma reunião online obrigatória, na qual a empresa adjudicatária deverá designar um representante/preposto.

14.2.1- Será necessário fornecer as informações de contato da empresa, do responsável/preposto e o endereço de e-mail para a realização da reunião on line com representante da Secretaria Municipal de Transportes.

14.2.2- A ausência do representante/preposto na reunião online acarretará em penalidades conforme previsto em lei.

13. DAS GARANTIAS (GARANTIAS LEGAL E COMPLEMENTAR - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

13.1. Será exigido garantia da Proposta, com fundamento nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As regras estão estabelecidas no item 5.5.6 do TERMO DE REFERENCIA ANEXO DO EDITAL.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site institucional do ente.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do CADASTRO DE RESERVA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitando a ordem de classificação conforme inciso II do Artigo 18 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do referido processo licitatório ou do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

14.9. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO:** Os instrumentos aos quais serão pactuados entre a administração municipal e as licitantes terão vigências de acordo com os seguintes casos:

a) A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

a.1) Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e Enunciado 42 da CJF).

b) O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, tem caráter DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.3.1. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.3.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.3.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.3.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e na Imprensa Oficial da União (DOU), as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.8. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

19.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir -se -á o dia do início e incluir -se -á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>, poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço da Prefeitura, Praça José Varela nº 79, CENTRO – Afonso Bezerra – UF: RN - CEP 59.510-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

Afonso Bezerra-RN, em 26 de Dezembro de 2025.

AUTORIZADO POR:

Haroldo José Bezerra da Paz
- Prefeito Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PREÇOS E PRAZOS

1.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores**, com fornecimento de veículos em perfeitas condições de uso, incluindo **manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, documentação regularizada e assistência em caso de pane**, destinados ao **atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os veículos a serem locados deverão atender aos padrões de segurança, conforto e eficiência, sendo utilizados para o **deslocamento de profissionais e equipes técnicas, visitas a obras e serviços urbanos, transporte de materiais, equipamentos e insumos, e apoio logístico** nas atividades administrativas e operacionais das secretarias.

1.3. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado e nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse da Administração Pública e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. AS ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS, UNIDADES E QUANTIDADES DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS CONSTAM NA PLANILHA ABAIXO:

Código	ITENS	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42023	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, PROJETADO PARA USO URBANO E DE CURTA DISTÂNCIA, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 9.600 KG E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE ATÉ 6.280 KG. MOTOR: MB OM 924 LA BLUETEC5 DE \ (4,8\) L, 4 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE \ (156\) CV A \ (2.200\) RPM E TORQUE DE \ (62\) KGFM A \ (1.200\) RPM. CAPACIDADE: PBT DE \ (9.600\) KG E CARGA ÚTIL DE ATÉ \ (6.280\) KG. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE \ (5\) MARCHAS OU VERSÃO AUTOMATIZADA DE \ (6\) MARCHAS. SUSPENSÃO: MOLAS PARABÓLICAS NO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO PARA MAIS CONFORTO. O VEÍCULO DEVE TER ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CABENDO À CONTRATADA A	mes	12,0000	12.955,42	155.465,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

	REALIZAÇÃO DE TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, PNEUS E MÃO DE OBRA, BEM COMO O LICENCIAMENTO, IPVA, SEGURO TOTAL E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANE OU FALHA MECÂNICA, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.				
42076	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA DO MOTOR ENTRE 150 E 450 HP, PESO OPERACIONAL VARIANDO DE 10.000 KG A 60.000 KG E CAPACIDADE DE TRAÇÃO SUPERIOR A 10.000 KG. COM TEMPO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE. O TRATOR DEVERÁ POSSUIR ESTEIRAS EM AÇO, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 200 MM A 600 MM E LARGURA DA LÂMINA DE CORTE ENTRE 2,5 M E 5 M, SENDO DESTINADO À MOVIMENTAÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, ABERTURA DE VALAS, NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DE SOLOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANE SERÁ GARANTIDA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	DIARIA	100,0000	4.166,66	416.666,00
42031	LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), MOTOR 1.0 A PARTIR DE 80 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL GASOLINA/FLEX, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 05 (CINCO) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	72,0000	4.000,0000	288.000,00
42077	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA, ZERO QUILOMETRO (0 KM), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, POTÊNCIA DO MOTOR ENTRE 60 E 92 HP, PESO OPERACIONAL DE 5.000 KG A 15.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 3 A 7 METROS E RAIO DE ESCAVAÇÃO DE 5 A 7 METROS. CAPACIDADE DA CAÇAMBA TRASEIRA DE 0,2 M³ A 0,5 M³ E CAPACIDADE DA PÁ CARREGADEIRA FRONTAL DE 0,6 M³ A 1,5 M³. DESTINADA À ESCAVAÇÃO DE VALAS, REMOÇÃO DE ENTULHO, CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES, DRENAGEM, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS, BEM COMO OUTROS TRABALHOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ	mes	12,0000	21.166,66	253.999,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

	RESPONSÁVEL POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, SEGURO OBRIGATÓRIO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMEDIATA EM CASO DE PANDE DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.				
42039	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: A PARTIR DE 6M ³ (DEPENDENDO DO PESO DO IMPLEMENTO - CAÇAMBA). MOTORIZAÇÃO: A PARTIR DE 3.8. POTÊNCIA DO MOTOR: CERCA DE 156 CV A 3.200 RPM. TORQUE: 430 NM A 1.500 - 2.400 RPM. COM TEMPO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO E QUILOMETRAGEM LIVRE. TRANSMISSÃO: MANUAL EATON FSO 4505 C, DE 5 MARCHAS (OU SIMILAR, DEPENDENDO DA VERSÃO). TRACÇÃO: 4X2. PBT (PESO BRUTO TOTAL): EM TORNO DE 13.000 KG, (O PBT TOTAL DO VEÍCULO, INCLUINDO CHASSI, MOTOR, EIXOS, ETC). FREIOS: SISTEMA DE FREIO A AR, COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM). SUSPENSÃO: DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. A CAÇAMBA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO, COM SISTEMA DE DESCARGA HIDRÁULICO, E PNEUS GRANDES E REFORÇADOS. AS CAÇAMBAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANDE SERÁ GARANTIDA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	24,0000	15.666,66	375.999,84
42041	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA DE MADEIRA A PARTIR DE 5.5 DE COMPRIMENTO, 2.25 DE LARGURA, 0.41 CENTÍMETROS DE ALTURA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTOR 2.8L DE 150 CV (EURO 5), TRACÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, FREIOS ABS COM EBD E TANQUE A PARTIR DE 80 LITROS. PESO BRUTO TOTAL (PBT) A PARTIR DE 6.800 KG E A CARGA ÚTIL DE 3.810 KG. A CABINE OFERECE AR-CONDICIONADO E O SISTEMA SCR PARA CONTROLE DE EMISSÕES. OS VEÍCULOS DEVEM TER ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES MECÂNICAS, DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMEDIATA EM CASO DE PANDE DEVERÁ SER GARANTIDA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	12,0000	12.333,33	147.999,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

42030	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) CAMINHONETE SUV, ZERO QUILOMETRO, TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR A PARTIR 2.8 E POTÊNCIA A PARTIR DE 204 CV, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, 4 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, KIT MULTIMÍDIA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMPAÇADOR TRASEIRO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, GARANTINDO FLEXIBILIDADE PARA DESLOCAMENTOS DA SECRETARIA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	12,0000	18.406,0700	220,872,84
42037	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) VAN AUTOMOTORA, 0KM, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS, EQUIPADAS COM AR-CONDICIONADO, BANCOS EM COURO OU COURINO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TETO AUTO, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, BEM COMO PELO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	12,0000	19.933,33	239.199,96
42038	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO FURGÃO, CONFIGURADOS COMO AMBULÂNCIA TIPO “A” – SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.073/2014 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 969/2022. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR QUILOMETRAGEM LIVRE, (o) ZERO QUILOMETRO, MOTOR 1.3, COMBUSTÍVEL GASOLINA/FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 55 LITROS, EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA E TRÊS PORTAS (DUAS FRONTAIS E UMA TRASEIRA DE ACESSO À MACA), ALÉM DE TODOS OS DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA PARA OCUPANTES, MACA RETRÁTIL PADRÃO COM TRAVAS E CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS	mes	24,0000	9.338,8600	224.132,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

	COM MANÔMETRO, UMIDIFICADOR E FLUXÔMETRO, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ÓPTICA E ACÚSTICA (GIROFLEX E SIRENE), REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL E RESISTENTE, ADEQUADO À ASSEPSIA HOSPITALAR, E DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. AS AMBULÂNCIAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, BEM COMO PELO SEGURO TOTAL, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.				
42022	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) TRATORES WT 90, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 90 A 100 CV, COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO A ÁGUA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU MECÂNICA (CONFORME MODELO), COM CONTROLE PRECISO DE VELOCIDADE E DIREÇÃO. TEMPO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO E QUILOMETRAGEM LIVRE. TRAÇÃO POR ESTEIRAS CONTÍNUAS, GARANTINDO MAIOR ADERÊNCIA EM TERRENOS IRREGULARES E INSTÁVEIS. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO PARA EMPURRAR, NIVELAR OU TRANSPORTAR SOLOS E MATERIAIS EM ÁREAS DE OBRAS OU ATIVIDADES AGRÍCOLAS. EQUIPADOS COM LÂMINA FRONTAL AJUSTÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE ANGULAÇÃO E LEVANTAMENTO, PERMITINDO NIVELAMENTO DE TERRENOS, EXECUÇÃO DE ATERROS E LIMPEZA DE ÁREAS. SISTEMA HIDRÁULICO DESTINADO AO CONTROLE DA LÂMINA E DEMAIS IMPLEMENTOS, PROPORCIONANDO PRECISÃO E POTÊNCIA NAS OPERAÇÕES. ESTEIRAS METÁLICAS OU DE BORRACHA REFORÇADA, ADEQUADAS A DIFERENTES TIPOS DE SOLO. SEGURANÇA: LUZES DE TRABALHO, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS/FOPS). OS VEÍCULOS DEVEM SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMEDIATA EM CASO DE PANDE, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	24,0000	25.166,66	603.999,84
42028	LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 05 (CINCO) PORTAS, ZERO QUILOMETRO E QUILOMETRAGEM LIVRE. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, PNEUS E MÃO DE OBRA, BEM COMO A RESPONSABILIDADE PELO LICENCIAMENTO, IPVA, SEGURO TOTAL E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	mes	48,0000	7.833,3300	375.999,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

VALOR GLOBAL: 3.302.335,88

- 2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei 14133/2021.
- 2.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. Indicação de marcas e modelos:**
- 2.3.1.** Será admitida a indicação de marcas e modelos com base no inciso I, alínea “d”, do artigo 41 da Lei 14133/2021, que prevê tal possibilidade quando o objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE POR PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de garantir mobilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos municipais, atendendo às demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Afonso Bezerra/RN.
- 3.2.** A locação de veículos representa alternativa economicamente vantajosa à aquisição, uma vez que evita custos com compra, manutenção, depreciação, licenciamento e encargos administrativos relativos à frota própria, em observância ao princípio da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto nos arts. 28, inciso I; e 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP;
- 3.5.** Será dispensada a adoção de Intenção de Registro de Preços.
- 3.6.** Possibilidade de subcontratação:
- 3.7.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A presente contratação tem por objetivo atender às demandas de transporte das diversas Secretarias Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN, por meio da **locação de veículos automotores** em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, garantindo a disponibilidade de frota adequada para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e de apoio técnico, com segurança, eficiência e economicidade.
- 4.2.** A locação compreende o fornecimento de veículos novos ou seminovos, devidamente licenciados, com seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica em caso de pane, e demais encargos necessários de responsabilidade da contratada.
- 4.3.** A Contratada deverá responsabilizar-se por: pagamento de tributos e taxas, seguro total de acidentes pessoais com franquias de responsabilidade do locador, manutenção preventiva e corretiva.
- 4.4.** Os veículos serão alocados de forma a atender as necessidades de deslocamento urbano e intermunicipal, transporte de servidores, materiais e acompanhamento de serviços públicos, conforme demanda de cada Secretaria.
- 4.5.** A seguir, apresenta-se a descrição consolidada dos veículos a serem locados, com suas quantidades totais e finalidades principais. As especificações técnicas detalhadas de cada veículo encontram-se descritas no **item 2 – Planilha de Especificações, Unidades e Quantidades dos Itens**, que integra o presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

Veículo automotor tipo passeio, 1.0, flex, 04 portas;

- **Quantidade:** 6 unidades $\times$ 12 meses = 72 locações mensais **durante 12 meses.**
- **Finalidade:** Destina-se ao transporte administrativo e deslocamento de servidores em atividades de rotina das Secretarias Municipais, garantindo mobilidade e eficiência nos serviços públicos.

Veículo automotor tipo caminhonetes SUV;

- **Quantidade:** 1 unidade $\times$ 12 = 12 locações mensais **durante 12 meses.**
- **Finalidade:** Destina-se ao apoio nas atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, incluindo deslocamentos em áreas urbanas e rurais.

Ambulâncias Tipo “A” (Simples Remoção);

- **Quantidade:** 2 unidades $\times$ 12 meses = 24 locações mensais **durante 12 meses.**
- **Finalidade:** Atendimento a remoções médicas simples e transporte de pacientes.

Veículo automotor para transporte de passageiros (capacidade mínima para 07 lugares);

- **Quantidade:** 4 unidades $\times$ 12 meses = 48 locações mensais **durante 12 meses.**
- **Finalidade:** Transporte de equipes e servidores para atividades externas e serviços municipais.

Veículo automotor tipo vans automotoras (16 passageiros);

- **Quantidade:** 1 unidades $\times$ 12 meses = 12 locações mensais **durante 12 meses.**
- **Finalidade:** Transporte de equipes, passageiros e apoio a eventos e serviços municipais.

Caminhão leve projetado para uso urbano e de curta distância, com peso bruto total (PBT) de 9.600 kg;

- **Quantidade:** 1 unidade $\times$ 12 meses = 12 locações mensais **durante 12 meses.**
- **Finalidade:** Transporte de cargas leves e insumos para serviços urbanos.

Trator de esteira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- **Quantidade:** 1 (uma) unidade $\times$ 100 diárias = 100 diárias anuais, considerando a estimativa de utilização em dias úteis ao longo de 12 meses.

O trator de esteira será locado por demanda, conforme a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, sendo o quantitativo de 100 diárias anuais baseado na previsão média de uso efetivo do equipamento em atividades de campo.

- **Finalidade:** Movimentação e compactação de grandes volumes de terra, nivelamento e preparação de terrenos, execução de serviços de terraplenagem, abertura e manutenção de estradas vicinais, escavação de valas e apoio em obras de infraestrutura urbana e rural.

8 – Retroescavadeira;

- **Quantidade:** 1 unidade $\times$ 12 meses = 12 locações mensais **durante 12 meses.**
- **Finalidade:** Destinada à execução de serviços de escavação, carga e transporte de materiais, abertura de valas, drenagem, construção de fundações, remoção de entulho e demais atividades de movimentação de terra em obras públicas municipais.

Caçamba, capacidade de Carga Útil: A partir de 6m³

- **Quantidade:** 2 unidades $\times$ 12 meses = 24 locações mensais **durante 12 meses.**
- **Finalidade:** Transporte de resíduos de construção, terra e materiais volumosos.

Caminhão com carroceria;

- **Quantidade:** 1 unidades $\times$ 12 meses = 12 locações mensais **durante 12 meses.**
- **Finalidade:** Transporte de materiais, equipamentos e insumos em obras e serviços urbanos.

Tratores WT 90;

- **Quantidade:** 2 unidades $\times$ 12 meses = 24 locações mensais **durante 12 meses.**
- **Finalidade:** Nivelamento de terrenos, empurrar solos e materiais, limpeza de áreas e obras.

4.6. A multiplicação das unidades pelo período de 12 meses tem a finalidade de determinar o total de locações mensais necessárias para suprir a demanda anual, assegurando que a frota esteja disponível de forma constante e ininterrupta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

4.7. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência são estimativos, baseados nas necessidades potenciais das diversas Secretarias Municipais ao longo da vigência contratual.

4.8. **A contratação será realizada por demanda**, de modo que a Administração Municipal poderá **locar total ou parcialmente os veículos e equipamentos**, conforme a **necessidade efetiva dos setores requisitantes, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados**.

4.9. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência possuem caráter **estimativo**, destinando-se apenas ao planejamento da contratação e podendo **variar para mais ou para menos**, conforme a **demand operacional** e os limites **orçamentários e contratuais vigentes**.

4.10. Os quantitativos expressos em **meses-veículo** correspondem à projeção de uso pelo período de **12 (doze) meses**, podendo variar de acordo com as demandas operacionais de cada Secretaria, respeitados os limites orçamentários e contratuais estabelecidos.

4.11. No caso do equipamento contratado **por diária**, os quantitativos refletem a **estimativa de utilização anual em dias de trabalho**, observadas as necessidades operacionais e a disponibilidade orçamentária.

4.12. Dessa forma, cada item contempla:

- **Quantidade de unidades:** número de veículos ou equipamentos necessários em operação simultânea;
- **Período de locação:** vigência contratual anual, expressa em meses ou diárias, conforme a natureza do item;
- **Total de locações mensais ou diárias:** resultado da multiplicação das unidades pelo período correspondente (12 meses), refletindo a cobertura completa da demanda operacional.

4.13. Este método garante **transparência, coerência e eficiência na prestação dos serviços municipais**, evitando superdimensionamento da frota e cumprindo as normas legais aplicáveis à contratação.

5. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **menor preço por item**, conforme o edital, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes deverão atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas ou apresentarem preços inexequíveis.

5.3. Os preços deverão ser apresentados de **forma unitária**, conforme as especificações dos veículos.

5.4. A disponibilização dos veículos deverá **ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, em perfeitas condições de uso, com toda a documentação legal e seguros vigentes.

5.5. **Documentação Exigida para Habilitação:** A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos licitantes deverá obedecer ao disposto nos **arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021**, devendo a empresa apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- I. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- II. Por se tratar de obrigação legal, documentos específicos como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, fundamentando nos termos do artigo 66 da (Lei nº 14.133/2021).
- III. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- V. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VII. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VIII. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- IX. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- X. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, acompanhada da certidão de débitos e consulta de autos de infração trabalhista;
- VI. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- VII. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- VIII. Certidão Simplificada da Junta comercial do Estado sede do licitante com data de emissão não superior a 30 dias da abertura do pregão.
- IX. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- X. Declaração em papel timbrado e devidamente assinada, comprovando a existência e funcionamento da empresa contendo fotos da fachada, interior e estoque.
- XI. Declaração formal de que atende aos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
- XII. Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

5.5.3. Qualificação Técnica

- a. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando de maneira satisfatória e a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. Quando for emitido por ente privado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, e deverão estar acompanhados de notas fiscais para comprovação.

Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, inclusive com a verificação da autenticidade, da execução do objeto declarado e da compatibilidade com o escopo desta licitação.

A empresa deverá disponibilizar, sempre que solicitado, informações e documentos comprobatórios da veracidade dos atestados apresentados, tais como cópia dos contratos que os originaram, notas fiscais correspondentes, endereço atual da contratante e o local em que foi executado o objeto declarado, de modo a subsidiar a análise da Administração.

b. Apresentar Alvará de Licença e Funcionamento da empresa, comprovando autorização para comercialização do objeto do referido pregão emitido pelo órgão municipal onde esta localizado o licitante, com prazo válido.

c. Declaração de que possui estrutura operacional e técnica (relacionar) suficiente para execução dos serviços;

d. Comprovação de disponibilidade de frota própria, em nome da empresa licitante, com documentação regularizada, devendo ser apresentado no ato da assinatura do contrato, somente para os veículos requisitados na ordem de serviços anexo.

5.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (Art. 69, I, da Lei Federal n.º 14.133/21), com termo de abertura e encerramento, notas explicativas, carta de responsabilidade da administração, índices, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável técnico pela elaboração.

b.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo estar acostada a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTA}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

PASSIVO CIRCULANTE

b.7) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitarem-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.8) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhado do Certificado de Regularidade perante o Conselho de Classe (CRC), com prazo vigente.

5.5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a. DECLARAÇÃO de que os veículos serão entregues com seguro total com franquias e rastreamento, sendo a contratada responsável pelo pagamento de tais serviços, devendo ser fornecido a Prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento.
- b. Declaração que disponibilizará uma garagem, instalações administrativas, equipamentos e tecnologia necessária ao atendimento dos usuários e à gestão operacional dos veículos contratados.
- c. Declaração de que disponibilizar veículo reserva sem ônus para contratante, para o caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção, revisões, ou por qualquer outra necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA.
- d. Declaração de que serão instalados tacógrafos, para os veículos indicados pela Administração.
- e. Declaração que existe ou providenciará, **sede ou filial estabelecida no território do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, devidamente equipada com **garagem, instalações administrativas, equipamentos e tecnologia necessária ao atendimento dos usuários e à gestão operacional dos veículos contratados.**

5.5.6. APRESENTAR GARANTIA DA PROPOSTA

- a. A Administração exigirá, como condição de habilitação, a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- b. Conforme o Art. 58, da Lei nº 14.133 de 2021, no momento do registro da proposta no sistema, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, acompanhado da comprovação do pagamento, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- c. A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas.
- d. A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I - Caução em dinheiro; II - seguro garantia; III - fiança bancária.
- e. A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá:

6.1.1. Os veículos deverão possuir todos equipamentos de segurança obrigatórios conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), aplicáveis a todos os veículos.

6.1.2. Os licitantes vencedores deverão proporcionar entrega dos veículos locados, para atender as necessidades da demanda das Secretarias, conforme condições, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

6.1.3. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos bens/serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade.

6.1.4. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, além troca e manutenção dos pneus.

6.1.5. A contratada é responsável pelo pagamento de licenciamento anual e taxas de bombeiros.

6.1.6. Os veículos deverão possuir seguro total com franquias e rastreamento, sendo a contratada responsável pelo pagamento de tais serviços, devendo ser fornecido a Prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento.

6.1.7. Os veículos, deverão ser substituídos por um novo (zero quilômetro), a cada 02 (dois) anos de uso, com exceção dos itens (42023; 42039 e 42041).

6.1.8. Os veículos dos itens dos itens (42023; 42039 e 42041), deverão constar instalação de tacógrafos, além do rastreamento.

6.1.9. Realizar de forma contínua pelo preço contratado os SERVIÇOS objeto deste termo de referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

6.1.10. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição do ITEM licitado que não atenda ao especificado.

6.1.11. Substituir o veículo por outro do mesmo porte, em caso de defeito ou algum problema que venha a impedir o serviço, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.12. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

6.1.13. Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

6.1.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.15. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega dos veículos a disposição do município em desacordo com as condições pactuadas.

6.1.16. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

6.1.17. O quantitativo de veículos a ser entregue para prestação de serviços ao município é de acordo com o solicitado na Ordem de Serviços. O município não tem obrigatoriedade de adquirir/locar todos os veículos de uma só vez.

6.1.18. Por ocasião da celebração da assinatura do contrato, a Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar documentação dos veículos requisitados na ordem de serviços, devidamente licenciados e emplacados no Estado do Rio Grande do Norte (RN), de modo a verificar o atendimento das especificações previstas no presente Termo de Referência. A exigência tem por finalidade assegurar a plena regularidade jurídica, operacional e fiscal da frota a ser utilizada pela Administração Pública, garantindo maior eficiência, segurança e rastreabilidade no cumprimento do objeto contratual. Primeiramente, o licenciamento e o emplacamento no âmbito do RN permitem **facilitar o controle da frota**, sobretudo no que se refere à verificação de pendências administrativas, fiscais e legais junto aos órgãos de trânsito estaduais, como o DETRAN/RN. Tal condição possibilita acompanhamento mais célere de multas, taxas, inspeções e demais obrigações correlatas, reduzindo riscos de paralisação dos serviços contratados. Além disso, veículos licenciados em outras unidades da federação podem **dificultar ou atrasar procedimentos de fiscalização**, sobretudo em situações que demandem consultas específicas ou comprovação de regularidade em bases de dados externas, o que prejudicaria a continuidade do serviço público. A exigência também se fundamenta no princípio da **eficiência administrativa**, previsto no art. 37 da Constituição Federal, considerando que veículos emplacados no RN asseguram **maior agilidade na substituição, renovação ou regularização**, quando necessário, evitando prejuízos ao desempenho das atividades da Administração. Do ponto de vista jurídico, a medida não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que: 1. não impede a participação de empresas sediadas em outros estados, desde que providenciem o registro dos veículos no RN antes do início da prestação do serviço; 2. trata-se de exigência **técnica e justificável**, diretamente relacionada à execução contratual e à necessidade de garantir a prestação contínua e regular dos serviços. Ressalta-se ainda que a Administração é responsável solidária por eventuais infrações decorrentes do uso dos veículos, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, sendo essencial que o cadastro e os registros correspondam à unidade federativa onde ocorrerá a prestação dos serviços, assegurando **responsabilidade adequada e maior segurança jurídica**. Dessa forma, a exigência de licenciamento e emplacamento dos veículos no Estado do RN mostra-se **pertinente, razoável e necessária**, visando garantir a correta execução do contrato, a eficiência dos serviços, a segurança dos usuários e a plena rastreabilidade e fiscalização por parte dos órgãos competentes.

6.1.19. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do ITEM licitado a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

6.1.20. Deverá disponibilizar veículo reserva sem ônus para contratante, para o caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção, revisões, ou por qualquer outra necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA, com as mesmas características do veículo principal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.21. Em caso de sinistro, avaria ou batidas que impossibilite a condução do veículo, a CONTRATADA ao receber a notificação será responsável pela retirada e mobilização do veículo independente do local ou cidade o fato ocorrer,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

devendo providenciar seu transporte até o local adequado para os devidos reparos e consertos. Após a conclusão dos reparos, caberá a CONTRATADA apurar as causas do dano, e, caso constatado mau uso por parte da CONTRATANTE, esta deverá reembolsar os custos correspondentes.

6.1.22. A devolução dos veículos reservas somente ocorrerá após a disponibilização do veículo principal.

6.1.23. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: a) Dedução de créditos da licitante vencedora; b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

6.1.24. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.25. A CONTRATADA, deverá comprovar **sede ou filial estabelecida no território do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, devidamente equipada com **garagem, instalações administrativas, equipamentos e tecnologia necessária ao atendimento dos usuários e à gestão operacional dos veículos contratados**. A exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiente execução do objeto contratual e assegurar a continuidade do serviço público. A prestação do serviço de locação de veículos demanda **resposta rápida, suporte técnico imediato, substituição de veículos, manutenção preventiva e corretiva**, além do acompanhamento operacional da frota. A ausência de estrutura física mínima no território estadual comprometeria significativamente o cumprimento desses requisitos, podendo gerar atrasos, descontinuidade e prejuízo às atividades institucionais do órgão contratante. A obrigatoriedade de sede/filial no RN também se alinha ao entendimento consolidado pelo **Tribunal de Contas da União**, conforme o **Acórdão 1176/2021 – Plenário**, o qual reconhece que a exigência de estrutura local **é admissível quando houver justificativa técnica**, desde que relacionada **diretamente à execução contratual**, à viabilidade do objeto e à necessidade de atendimento célere. O TCU estabelece que tais exigências **não configuram restrição indevida à competitividade** quando devidamente motivadas e proporcionais às necessidades do serviço. No caso específico da locação de veículos, a existência de instalações locais possibilita: 1. **Atendimento imediato aos usuários**, evitando interrupções na prestação dos serviços; 2. **Disponibilização rápida de veículos substitutos** em caso de falhas mecânicas, acidentes ou manutenções emergenciais; 3. **Acompanhamento operacional permanente** da frota, garantindo regularidade do uso e cumprimento das obrigações contratuais; 4. **Gestão logística adequada**, incluindo armazenamento, higienização, abastecimento (quando aplicável) e controle da circulação dos veículos; 5. **Fiscalização mais eficiente pela Administração**, em consonância com o princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF); 6. **Redução de riscos contratuais**, assegurando agilidade na comunicação e execução de demandas imprevistas. Importante destacar que a exigência **não limita a competitividade**, pois não impede a participação de empresas de outros estados, desde que estas providenciem a instalação de filial ou estrutura equivalente antes do início da execução do contrato — medida plenamente compatível com a jurisprudência do TCU. Considerando a complexidade logística inerente à locação de veículos, a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

pronta resposta operacional e o entendimento firmado no **Acórdão 1176/2021 – TCU**, a exigência de que a CONTRATADA possua sede/filial no Estado do RN e estrutura compatível com as demandas do serviço revela-se **razoável, proporcional e tecnicamente indispensável** para assegurar a adequada execução contratual, proteger o interesse público e garantir o pleno atendimento às necessidades da Administração.

6.1.26. Manter **manutenção preventiva e corretiva periódica**, conforme cronograma apresentado; Disponibilizar **assistência técnica 24h**, inclusive reboque e substituição; Disponibilizar **relatórios mensais de manutenção e uso dos veículos**.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.1.** A entrega dos veículos deverá ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato;
- 7.2.** Todos os veículos serão submetidos a **vistoria técnica inicial**, acompanhada pela fiscalização da Administração.
- 7.3.** Somente serão aceitos veículos que atendam integralmente às **especificações técnicas, condições de uso e regularidade documental**.
- 7.4.** A cada manutenção realizada, deverá ser apresentada **comprovação de execução preventiva e corretiva**, com laudos ou relatórios de oficina credenciada.
- 7.5.** Em caso de pane ou sinistro, o veículo deverá ser substituído, sem prejuízo à continuidade do serviço público.
- 7.6.** Os veículos requisitados deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE, em caráter permanente, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias uteis, contados da assinatura do contrato.
- 7.7.** Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, a critério da CONTRATANTE.
- 7.8.** A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser protocolizada no Protocolo da Prefeitura de Afonso Bezerra, localizado no Praça José Varela, nº 79 – Centro, Afonso Bezerra/RN, no horário de 8h às 14h de segunda a sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação.
- 7.9.** Quando solicitado (s), o (s) veículo (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) no NA SEDE DA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA, localizado na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000 no horário das 08h às 14h horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 7.10.** Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE com quilometragem livre;
- 7.11.** Os veículos locados serão operados por servidores efetivos ou terceirizados, devidamente habilitados, e deverão ser entregues acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados.
- 7.12.** Os veículos locados deverão ser entregues com tanque de combustível cheio e quando forem devolvidos também serão entregues da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

7.13. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir sistema de rastreamento veicular, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

7.13.1. Posição do veículo em movimento;

7.13.2. Histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo dos últimos 90 dias;

7.13.3. Software de rastreamento via internet, com localização em mapa digital, com endereço, velocidade e direção, com acesso disponibilizado à Contratante.

7.14. Caberá à CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA a execução de serviços de manutenção preventiva, conforme orientação do fabricante do veículo, a ser realizada exclusivamente em concessionária, com troca de peças apenas por outras originais, tendo esta o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para recolher o veículo nas dependências da Contratante para a realização dos serviços.

7.15. Em caso de manutenção preventiva, com indisponibilidade do veículo por período superior a 06 (seis) horas, deverá haver a substituição por veículo reserva, que atenda às especificações.

7.16. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.17. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a utilização do outro veículo locado pela CONTRATANTE, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.18. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, desde que de forma justificada, exigir a substituição deles.

7.19. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia.

7.20. Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar ao SECRETÁRIO DE GABINETE da CONTRATANTE, cópias das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.

7.21. A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, desde que não lhe tenham dado causa.

7.22. Os veículos objetos do certame deverão estar devidamente licenciados, no Estado do Rio Grande do Norte, equipados e totalmente regularizados (IPVA, licenciamento e seguro obrigatório), de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, sem qualquer ônus para Administração.

7.23. Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.24. A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.

7.25. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

7.26. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

8.1. São obrigações da contratante:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- II.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade dos objetos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes no contrato e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- VI.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

8.2. São obrigações da empresa contratada:

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b)** Manter todos os veículos em plenas condições de uso e segurança;
- c)** Disponibilizar **assistência técnica e reboque 24h**, garantindo a substituição imediata dos veículos em caso de falha;
- d)** **Realizar manutenções preventivas e corretivas sem ônus para a Administração;**
- e)** **Apresentar relatórios mensais** de utilização, quilometragem e manutenção;
- f)** Manter todos os tributos e encargos quitados (IPVA, DPVAT, licenciamento);
- g)** Manter seguro total dos veículos;
- h)** Cumprir fielmente as normas contratuais e legais aplicáveis;
- i)** Submeter-se à fiscalização da Administração;
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus prepostos, veículos ou omissões.
- k)** Substituir os veículos (exceto máquinas pesadas, caminhões e tratores), de acordo com as especificações previstas em edital, a cada 80.000 (oitenta mil) quilômetros rodados ou a cada 2 (dois) anos de uso, devendo ocorrer na situação que primeiro for identificada;
- l)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- n)** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente junto à fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- o)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do equipamento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos aos responsáveis competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade do produto. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 9.6.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, realizado por Ordem Bancária, cujo valor total da contratação será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo e/ou apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que cometa a inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação será baseada na pesquisa de preço de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de cada Secretarias.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

02.002- GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Pessoa Jurídica-PJ.

02.003- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Pessoa Jurídica-PJ.

02.007- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Pessoa Jurídica-PJ.

02.008 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATUARIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Pessoa Jurídica-PJ.

03.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Pessoa Jurídica-PJ.

02.010- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Pessoa Jurídica-PJ.

15. DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos Secretários Municipais, e aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Haroldo José Bezerra da Paz.

Afonso Bezerra/RN, em 26 de dezembro de 2025.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO:

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. N° 12 /2025

Secretário Municipal de Saúde
Port. N° 018/2025

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. N° 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Port. N° 009/2025

Gabinete do Prefeito
Port. N° 001/2025

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais
Port. N° 11 /2025

Aprovado por:

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº **/2025
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA-RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,

Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: ____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

**se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de ____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 23/2025
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI,

- I** - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV** - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII** - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

XII - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2025

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/RN, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º/202...**, publicada no de/...../202....., **processo administrativo n.º**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de * * * * * especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação n.º XXX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.

2.2. VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ **** (*****)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do referido processo licitatório ou do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.10. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).
- 4.10.1. A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:
- 4.10.1.1. Seja comprovado o preço vantajoso;
- 4.10.1.2. Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Afonso Bezerra/RN, xx de xxxxxxx de 2025.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº */2025**
Processo Administrativo nº */2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E A
EMPRESA *******

O MUNICÍPIO DE SERRA DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, sediada a Praça Cívica 09 de junho, nº 37, Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro, portador do CPF sob o nº 049.286.554-00 e RG nº 2.134.720, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) ENDEREÇO, nº **, BAIRRO, CIDADE/UF – CEP: ***, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *****, portador do RG n. ****/UF, devidamente inscrito no CPF sob o n. ****, com endereço eletrônico *****, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ***/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ***/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- 1.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

- 2.1. O prazo inicial de vigência é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, substituição, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, que está em desenvolvimento pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (***), a ser pagos em parcelas mensal.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de liquidação.

4.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

4.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

4.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

4.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

4.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

6.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. Em atendimento ao disposto no art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021, constitui-se obrigação da **CONTRATADA**, além daquelas previstas na legislação aplicável e nas demais cláusulas contratuais, o seguinte:
- 8.2. Executar o objeto do contrato com plena observância às especificações técnicas, prazos, condições e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

- 8.15. Fornecer os veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e apresentação, respeitando as características originais de fábrica, devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Rio Grande do Norte – RN, e de sua propriedade;
- 8.16. Entregar todos os veículos com **seguro total com franquia e sistema de rastreamento ativo**, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pelo custeio destes serviços, devendo fornecer à CONTRATANTE os dados de acesso ao sistema de rastreamento veicular;
- 8.17. Disponibilizar e manter **garagem situada no território do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, devidamente equipada com instalações administrativas, equipamentos e tecnologia necessários ao atendimento dos usuários e à gestão operacional dos veículos contratados;
- 8.18. Disponibilizar estrutura administrativa, equipamentos e recursos tecnológicos suficientes para o gerenciamento da frota e atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.19. Instalar **tacógrafos** nos veículos correspondentes aos itens **42023, 42039 e 42041**, responsabilizando-se por sua correta instalação, aferição, manutenção e pleno funcionamento;
- 8.20. Assegurar que todos os veículos estejam equipados com os dispositivos de segurança obrigatórios, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e as resoluções do CONTRAN;
- 8.21. Responsabilizar-se integralmente pela **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos, incluindo a substituição, conserto e manutenção de pneus, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 8.22. Proceder à **substituição dos veículos por outros zero quilômetro** a cada 02 (dois) anos de uso ou a cada 80.000 km (oitenta mil quilômetros) rodados, o que ocorrer primeiro, excetuando-se os caminhões e máquinas pesadas;
- 8.23. Substituir o veículo por outro de mesmo porte e características, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que houver defeito, avaria ou qualquer situação que impeça a execução regular dos serviços;
- 8.24. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, **veículo reserva**, com as mesmas características do veículo principal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas hipóteses de imobilização por acidente, necessidade de legalização, manutenção, revisões ou qualquer outra demanda da CONTRATANTE;
- 8.25. Disponibilizar os veículos com toda a documentação regular, mantê-los devidamente licenciados, com IPVA, licenciamento, seguros e demais encargos obrigatórios quitados, em condições de circulação, conforme a legislação de trânsito vigente;
- 8.26. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação dos veículos objeto da locação, comprovando seu licenciamento e emplacamento no Estado do Rio Grande do Norte – RN;
- 8.27. Em caso de sinistro, avaria ou colisão que impossibilite a condução, providenciar, imediatamente após notificação da CONTRATANTE, a retirada do veículo, independentemente do local ou município da ocorrência, arcando com os custos de remoção, transporte e logística até o local adequado para os devidos reparos;
- 8.28. Após a conclusão dos reparos, apurar as causas dos danos e, caso seja constatado mau uso por parte da CONTRATANTE, apresentar laudo técnico para fins de eventual ressarcimento dos custos;
- 8.29. Manter cronograma de **manutenção preventiva e corretiva periódica**, conforme plano apresentado quando da contratação;
- 8.30. Disponibilizar **assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas**, inclusive serviços de reboque, socorro mecânico e substituição de veículos;
- 8.31. Apresentar **relatórios mensais** contendo informações sobre manutenção, uso, quilometragem, consumo e ocorrências envolvendo os veículos;
- 8.32. Cumprir todas as normas de segurança, trânsito, ambientais, trabalhistas e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações ou penalidades decorrentes de sua conduta ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

Parágrafo único. O inadimplemento das obrigações ora pactuadas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, na legislação vigente e, especialmente, na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
- 3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

- 1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
- 2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

11.1. **O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto**, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Afonso Bezerra/RN, ** de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

CNPJ n.º 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
CPF N.º 049.286.554-00
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000

CNPJ: 08.294.688/0001-71 | E-MAIL: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

CNPJ nº.
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

